

**TERMO DE RESSARCIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI,
O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E A SOCIEDADE
PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-190, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC**, qualificada como Organização Social de Saúde nos termos do Decreto nº 57.882, de 13 de dezembro de 2024, e inscrita no CNPJ nº 10.894.988/0006-48, com sede na Av. Doutor Pedro Jordão, nº 260, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.012- 640, neste ato representada por **ISABELA CRISTINA COUTINHO DE ALBUQUERQUE NEIVA COELHO**, resolvem, com fundamento na instrução do Processo SEI nº RF - H. SAO SEBASTIAO - CG 02/2018, firmar o presente **TERMO DE RESSARCIMENTO**, com fundamento no art. 12 da Lei Estadual nº 15.210/2013, nas condições que se seguem:

Considerando que a **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE** firmou com a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC** o Contrato de Gestão nº 002/2018, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **SPCC** no **HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**;

Considerando a Lei Estadual nº 15.210/2013, de 19 de dezembro de 2013, em seus artigos 12 e 20-A, § 2º, que estabelecem que eventuais prejuízos financeiros sofridos pela contratada devido a déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela Administração por meio de um Termo de Ressarcimento, desde que previamente apurados em processo administrativo específico e condicionados à manifestação favorável quanto à regularidade pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado e pela Procuradoria Geral do Estado. Da mesma forma, após análise da prestação de contas final, qualquer crédito apurado em benefício da contratada seguirá este mesmo procedimento, enquanto eventuais valores devidos à Administração deverão ser pagos pela contratada em até 60 dias após notificação específica;

Considerando que, a partir da efetiva aplicação da Lei em questão, os impactos serão de extrema relevância nos contratos de gestão firmados entre o Estado de Pernambuco e as Organizações Sociais de Saúde - OSS, para gestão de suas unidades de saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 54.107, de 6 de dezembro de 2022, que Estabelece o procedimento administrativo aplicável à emissão da declaração da regularidade, de competência da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado;

Considerando que a Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão realizou a análise contábil-financeira de todos os documentos apresentados nas prestações de contas do período de setembro de 2018 a agosto de 2022, com as devidas comprovações através de notas fiscais, recibos, atesto e/ou outros documentos fiscais comprobatórios, bem como, foi verificado se as despesas são permitidas nos termos que regem o Contrato de Gestão nº 002/2018, celebrado entre o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE) e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

Resolvem firmar o presente Termo, com base nas normas apontadas e nas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento de déficit orçamentário suportado pelo **HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO** e a liquidação do valor devido pela **SES/PE** à **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC**, durante a execução do Contrato de Gestão nº 002/2018 no período entre agosto/2018 a dezembro/2023, em cumprimento ao art. 12 da Lei Estadual nº 15.210/2013, e com fulcro nas informações deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Para o ressarcimento do déficit indicado na cláusula anterior, a **SES/PE** pagará à **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC**, através do presente termo, o valor total de **R\$ 1.273.964,56 (um milhão, duzentos e setenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, de acordo com Relatório Financeiro nº 11/2025 (id. 68361978), da Gerência de Análise e Validação Financeira dos Contratos Gestão e Solicitação Orçamentária e Financeira - SOF nº 340/2026 (id. 84370774).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária (id. 84478450):

FONTE: 05000000000

CÓDIGO U.O.: 00208

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0528.4610.1810

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85

NOTA DE EMPENHO: 2026NE006334, de 02/03/2026

VALOR: R\$ 1.273.964,56

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA

4.1. O pagamento do valor total estabelecido na Cláusula Segunda, do presente instrumento, importa em total quitação do valor devido e nela mencionado, não havendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Termo, renunciando expressamente, a outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem e pleno acordo, firmam as partes o presente Termo de Repasse, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

ISABELA CRISTINA COUTINHO DE ALBUQUERQUE NEIVA COELHO
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPPC



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Figueira Vidon**, em 15/04/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Cristina Coutinho de Albuquerque Neiva Coelho**, em 15/04/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 16/04/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84510515** e o código CRC **8DB57667**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-190